


PUBLICADO NO DIA 13.07.2023  
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI  
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM  
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 036/2023

ASS.:

  
Wesley Reis de Sousa Simão  
AUX. ADMINISTRATIVO - IPREVI  
MAT. 50036

**Dispõe sobre a concessão de pensão**

O Diretor Geral e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VII e em consonância com o Processo nº 041/2023.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder, Pensão Vitalícia por morte, conforme dispõe o Art. 40, §7º, inciso I da C.F./1988 observada a redação da E.C. nº 47/2005, c/c o Art. 56 da Lei Municipal nº 1.511/2002 c/ nova redação da Lei nº 1.634/2004, a senhora **ANTÔNIA TEIXEIRA CAMPOS DO CARMO**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.768.136-XX**, dependente presumida do servidor público municipal **INATIVO**, o senhor: **JOSÉ ANTÔNIO DO CARMO**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.038.356-XX**, falecido em **30/06/2023**.


**Art. 2º.** Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter **INTEGRAL**, nos termos do Art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 56, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.511/2002 c/ nova redação da Lei nº 1.634/2004, correspondente a **100% (cem por cento) dos proventos** percebidos pelo aposentado na data do óbito.

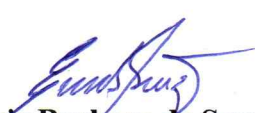
**Parágrafo Único:** O reajuste dos proventos obedecerá ao contido na E.C. nº 47/2005, **havendo paridade com os servidores ativos**.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a contar da data de **30 de junho de 2023**.

**Art. 4º.** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viçosa, 13 de julho de 2023.

  
Edivaldo Antônio da Silva Araújo  
Diretor Geral – IPREVI  
Matrícula: 50025

  
Evair Barbosa de Souza  
Diretor Previdenciário – IPREVI  
Matrícula: 50031